

ARRESTO, PENHORA e SEQUESTRO

01. Mandado, assinado pelo Juiz; ou Ofício, assinado pelo Juiz; ou Certidão – Termo de Penhora/sequestro ou arresto (conforme seja), assinado pelo Escrivão (ou contendo mecanismos de conferência do teor e autenticidade eletrônicos), com ordem expressa dirigida ao Registrador (no Mandado ou Ofício), com o nome e identificação das partes (especialmente CPF OU CNPJ), o número da matrícula, do Ofício de Registro do imóvel, o número do processo, valor da causa/dívida/avaliação, nome do depositário e o nome do Juiz

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 167, I, 5 da Lei nº 6.015/73 e Art. 844 da Lei 13.105/2015

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- ✓ Informa-se que esta é a relação básica de documentos, que serão analisados conforme legislação em vigor, o que poderá resultar na necessidade de apresentação de novos documentos/DAJEs, além dos aqui descritos.
- ✓ Caso o(s) requerente(s) seja(m) representado(s) por procuração, deverá apresentar a cópia da mesma autenticada, que deve conter poderes específicos e firma reconhecida, se particular.
- ✓ Caso o requerimento seja firmado por pessoa jurídica, deve ser apresentada cópia autenticada dos atos constitutivos, e/ou da procuração (art. 873 parágrafo único e art. 864 § 3º do CNP, combinado com art. 46, III, 47 e 104, I e art. 1015 e seguintes do Código Civil).
- ✓ Se os documentos forem autenticados/reconhecidos firma em tabelionato fora de salvador, reconhecer sinal público.